PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
prefeituracanaverde@hotmail.com
(35) 3865-1202

LEI MUNICIPAL Nº 883/2014

ACRESCENTA O PARÁGRAFO 1º NO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 881/2014 DE 30/03/2014.

A Câmara Municipal de Cana Verde/MG, no uso de suas atribuições legais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta o parágrafo 1º no art. 2º da Lei Municipal 881/2014, com a seguinte redação:
Ar. 2º ...

§ primeiro "Caso os veículos de propriedade do município estejam impossibilitados quanto à realização do transporte de estudantes universitários, poderá o Poder Executivo Municipal contratar veículos de terceiros para a prestação dos serviços enquanto necessários, mediante cotação de preços".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cana Verde, 17 de abril de 2014.

Jeferson de Almeida
Prefeito Municipal